



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA N° 704/2017/SGP – Manaus, 5 de outubro de 2017

Designa os Juízes do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa e Daniel Carvalho Martins, respectivamente, como Coordenadora e Juiz Auxiliar do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, bem como Gestora e Juiz Auxiliar da Seção de Precatórios do TRT da 11ª Região, até 14-12-2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, § 2º, da Resolução Administrativa N.º 080/2015, que altera as Resoluções Administrativas N.º 197/2011 e 166/2012,

CONSIDERANDO solicitação, por e-mail, da Secretária-Geral Judiciária, à fl.1 do E-SAP DP-1959/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº370/2017 a fim de se preencher a lacuna quando do afastamento da juíza Coordenadora de Precatórios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Titular EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA e o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL CARVALHO MARTINS para atuarem, respectivamente, como Coordenadora e Juiz Auxiliar do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, até 14-12-2018.

Art. 2º Designar a Juíza Titular EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA e o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL CARVALHO MARTINS para atuarem, respectivamente, como Gestora e Juiz Auxiliar da Seção de Precatórios, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, até 14-12-2018, observando as atribuições descritas na Portaria nº 1101/2016/SGP, de 26/12/2016:

"I - praticar os atos de conciliação nos Precatórios em toda jurisdição deste Regional, assim como nos autos de precatórios expedidos, officiar, apreciar requerimento e solucionar incidentes;

II - coordenar as unidades administrativas e judiciárias sediadas no prédio Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

§ 1º Não são abrangidos na delegação mencionada no inciso I deste artigo, por serem de competência exclusiva da Presidente deste Regional, nos termos do art. 100, §§2º e 6º, da Constituição Federal e art. 10, §3º, da Resolução 115, de 29 de junho de 2010, do CNJ, os seguintes atos:

- I – determinação de pagamento de precatórios;
- II – autorização de sequestro em autos de precatórios; e
- III – apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios.

§ 2º A delegação de competência de que trata o inciso II deste artigo refere-se à coordenação das providências relativas à reestruturação das ações de gestão documental, bem como à readequação do espaço, organização, identificação e classificação do mobiliário, equipamentos e bens ali depositados, visando ao reaproveitamento, doação ou descarte, e à proposição de ajustes à rotina das unidades referidas."

Art. 3º Convalidar os atos praticados na Seção de Precatórios pelo Juiz do Trabalho Substituto DANIEL CARVALHO MARTINS, de 3/10/2017 até a publicação desta portaria.

Art. 4º Revogar Portaria nº 370/2017/SGP, de 14/06/2017, edição nº 2248/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Presidente do TRT da 11ª Região